



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Emenda Nº 82 Ao Projeto de Lei Nº 31, De 2020



Acrescente-se ao Projeto de lei nº 31, de 2020, em seu artigo 5º, dispositivo com a seguinte redação:

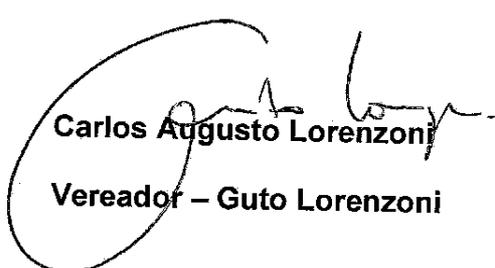
"Art. 2º - (...)

(...)

§ 4º - Qualquer criação de nova parcela remuneratória de cargo público, por Lei ou qualquer outro ato administrativo, que preveja contribuição previdenciária, deve ser precedida de cálculo atuarial, bem como previsão da respectiva fonte de recursos públicos para pagamentos dos benefícios previdenciários decorrentes do aumento."

JUSTIFICATIVA preservar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio, impedindo que sejam criadas novas despesas previdenciárias sem o cálculo do impacto financeiro e atuarial das medidas.

Sala das Sessões, "Flodoaldo Borges Miguel", em 28 de dezembro de 2020


Carlos Augusto Lorenzoni

Vereador – Guto Lorenzoni